

Lei nº 53/67

53/67

A Câmara Municipal de Barra de S. Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

"Decreta: -

Art. 1º. Fica o Poder do Executivo Municipal, autorizado a construir em Barra de São Francisco, no lugar denominado, um Hospital para atendimento de toda coletividade.

Art. 2º. Este Hospital que diz o antigo primeiro, deverá funcionar gratuitamente.

Art. 3º. O Sr. Prefeito Municipal deverá lançar mãos nos recursos que achar necessários.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de Setembro de 1967.

(Ass.) Donato Sidles Neto - Presidente.